

**Nota Explicativa:**

**"Os documentos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os textos publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais."**

**PORTARIA Nº 141, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.**

**Reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Cristalino III.**

O **Secretário de Estado de Meio Ambiente – SEMA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 9985 de 18 de julho de 2000, bem como o disposto no Decreto n. 7.279, de 22 de Março de 2006, e

Considerando o conteúdo do processo protocolado nesta Secretaria sob n. 460211/2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Reconhecer, de interesse público, mediante registro, como **Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN**, averbada em caráter de perpetuidade no cartório de registro competente, assim denominada **RPPN CRISTALINO III**, a área de **1.617,7068 ha.** (Hum mil seiscentos e dezesseis hectares, setenta ares e sessenta e oito centiares), na forma descrita no referido processo, no imóvel denominado Lote A-2 - Lote São Sebastião e Santa Maria 2, situado no município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, de propriedade da **SOCIEDADE DE CONSERVAÇÃO CRISTALINO LTDA**, matriculado sob o número 481, no livro de Registro Geral nº 2, em 01/08/2007, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarantã do Norte, neste Estado.

**Art. 2º** Determinar, na forma do artigo 6º, Parágrafo Único do Decreto supracitado, a expedição de Título de Reconhecimento da Referida RPPN, bem como a comunicação desta Portaria ao proprietário, IBAMA, ao INCRA, à Prefeitura Municipal, à Secretaria da Receita Federal e ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA.

**Art. 3º** Definir que as condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

**Art. 4º** Orientar, de acordo com a Lei Complementar n. 73/00 e normas afins, que seja dado ao município o crédito gerado em função desta RPPN, condicionado ao efetivo apoio deste ao proprietário, visando sua adequada conservação ambiental.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
**CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá, 05 de novembro de 2007.

**LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN**  
Secretário de Estado de Meio Ambiente